



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO



LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 E DECRETO 435 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO I - MIRACEMA DO TOCANTINS, SEGUNDA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019 - Nº 67

## SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 142/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.	01
DECRETO Nº 14 /2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.	01
PORTARIA Nº 095/2019/SEMAD, 15 DE ABRIL DE 2019.	01
EDITAL Nº 001/2019/SEJUC – 2º ARRAIÁ DA MIRACEMA	01

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 142/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento de MARIA ZITA SARDINHA GOMES, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhora MARIA ZITA SARDINHA GOMES, ocorrido nesta Segunda-Feira, 15 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que o falecida foi Pioneira em Miracema do Tocantins, compondo uma das famílias mais tradicionais de nossa cidade. Casada com Walter Gomes (já falecido), com quem criou e, durante anos, administrou o Balneário Correntinho, localizado no setor Correntinho, participou e contribuiu com o desenvolvimento do nosso Município.

CONSIDERANDO que sua partida deixa um grande vazio e um sentimento de profunda tristeza a toda a comunidade local;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, a partir desta data (15.04.2019).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 14 /2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no dia 18 de Abril de 2019, quinta-feira de endoenças, nos órgãos e entidades públicas municipais de



**Saulo Sardinha Milhomem**  
PREFEITO MUNICIPAL

Miracema do Tocantins-TO.

Art. 2º- O presente decreto não se aplica aos órgãos públicos estaduais, Poder Judiciário e órgãos públicos federais, cuja competência para dispor sobre seu funcionamento é de seus respectivos dirigentes.

Art. 3º- O presente decreto não se aplica às unidades e aos serviços públicos considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como os de saúde, iluminação pública e limpeza pública, devendo funcionar em regime de plantão, bem como às escolas municipais, que possuem calendário próprio, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos diretores, disciplinar o respectivo funcionamento, bem como eventual reposição.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Abril de 2019.

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 095/2019/SEMAD, 15 DE ABRIL DE 2019.

INTERESSADO (A): Lenira Dias Oliveira

ASSUNTO: Licença a Gestante

CARGO: Assistente Administrativo

NÚMERO FUNCIONAL: 1953

CPF: 028.788.691-33

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO: Miracema

Acolhendo a informação prestada pela Secretária de Administração e Finanças de Miracema do Tocantins, CONCEDO à servidora Lenira Dias Oliveira, nos termos do artigo 85 da Lei nº 33/95 do Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura de Miracema do Tocantins, LICENÇA A GESTANTE, com remuneração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 07.04.2019 a 03.10.2019.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor (a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**SAULO SARDINHA MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

### EDITAL Nº 001/2019/SEJUC – 2º ARRAIÁ DA MIRACEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA – SEJUC torna público o presente Edital, que regulamenta os processos de inscrição, e premiação do 2º Arraiá da Miracema – Edição 2019, com participação dos Grupos de Quadrilha do município, no dia 22 de Junho de 2019, na Praça Mãe Domingas.

DA FINALIDADE

A SEJUC, com a publicação do presente Edital, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação na Competição de Quadrilhas do 2º Arraiá de Miracema que acontecerá no dia 22 de Junho de 2019.

O presente Edital premiará em dinheiro as seguintes modalidades durante o 2º Arraiá da Miracema:

- I – Melhores Quadrilhas Juninas
- II – Melhor Animador/Gritador
- III – Melhor Casal de Noivos
- IV – Melhor Casal de Reis

#### DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da Competição de Quadrilhas do 2º Arraiá da Miracema as Quadrilhas Juninas do município de Miracema do Tocantins, previamente inscritas na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

#### DA INSCRIÇÃO

A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo representante legal da

Quadrilha Junina na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, que está localizada na rua Travessa João Rodrigues, Nº 703 – Centro de Miracema do Tocantins, no período de 24 de Abril a 07 de Maio de 2019, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08 às 14 horas.

Não serão aceitas inscrições de Quadrilhas Juninas de outros municípios.

Para participação competitiva no 2º Arraiá da Miracema – Edição 2019, as Quadrilhas Juninas inscritas deverão ser constituídas por, no mínimo, 90% (noventa por cento) de dançantes domiciliados no Município de Miracema do Tocantins – TO.

É obrigatório que os componentes: Rainha, Rei, Noiva e Noivo, sejam domiciliados no município de Miracema do Tocantins.

Não será permitida a inscrição e a participação de Componentes (brincantes) ou integrantes da Equipe de Apoio em duas ou mais Quadrilhas Juninas diferentes.

A Quadrilha Junina deverá entregar à Comissão Organizadora, 24 horas antes do início da Competição (dia 21/06/2019, das 08 às 19 horas), um pendrive com sua trilha musical completa, gravada em formato MP3.

Os representantes das Quadrilhas Juninas deverão apresentar, no ato de inscrição, os documentos listados a seguir: a) Ficha de Inscrição (Anexo I); b) Termo de Concordância (Anexo II); c) Declaração de representação constituída (Ex.: Ata de nomeação e posse do representante da Quadrilha); d) Cópias de RG, CPF e Comprovante de endereço do representante da Quadrilha Junina.

Não serão aceitas inscrições após o período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora avaliará os pedidos de inscrição e deferirá ou não o pedido, indicando os motivos da decisão, em até sete dias úteis contados a partir do término do período de inscrições.

A Comissão Organizadora providenciará a publicação das inscrições no Diário Oficial do Município de Miracema do Tocantins.

Após a publicação do resultado das inscrições a SEJUC concederá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso(s), e saneamento das irregularidades apontadas.

A SEJUC terá o prazo máximo de três dias úteis para julgamento do(s) recurso(s).

Uma vez transcorridos os prazos e não havendo recursos protocolados, a Comissão Organizadora homologará o resultado.

Havendo recursos, uma nova lista de deferimento será publicada, com a consequente homologação no mesmo ato.

#### DOS PARTICIPANTES

As Quadrilhas Juninas inscritas no 2º Arraiá da Miracema poderão solicitar acréscimo ou substituição no quadro de Componentes e Equipe de Apoio até o dia anterior ao início do evento junino (no dia 21/06/2019, das 08h às 19 horas).

Entende-se como Componentes para apresentação: a) Animadores/marcadores; b) Damas e cavalheiros; c) Reis e Rainhas; d) Noivos e noivas; e) Atores e figurantes.

Menores de 18 anos deverão estar acompanhadas de seus pais ou responsáveis munidos de documentação comprobatória.

O casal de noivos e o casal de reis deverá ter a idade mínima de 16 anos.

Entende-se como Equipe de Apoio: a) Auxiliares de cenário e iluminação; b) Contrarregras; c) Diretores da Quadrilha Junina; d) Fotógrafos e cinegrafistas. 5.5.1. Integrantes da Equipe de Apoio só terão acesso à arena no momento do anúncio da apresentação da Quadrilha Junina da qual fazem parte.

A Equipe de Apoio deverá estar devidamente uniformizada com a camisa da Quadrilha Junina ou vestimenta característica do grupo, que deverão ser idênticas.

A quadrilha deve inscrever a quantidade de no mínimo 12 pares e no máximo 22 pares.

#### DAS APRESENTAÇÕES

As Quadrilhas Juninas deverão estar em horário compatível com a ordem de apresentações da noite, ficando seus representantes responsáveis por

informar, aos organizadores, sobre a chegada do grupo.

A ordem de apresentações das Quadrilhas Juninas no 2º Arraiá da Miracema será definida através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora, em data e horário a serem definidos e divulgados pela SEJUC.

Cada Quadrilha Junina terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para realizar sua apresentação e efetuar montagem e desmontagem de cenários e adereços cênicos.

A quadrilha não terá pontuação descontada caso o tempo for menor que 30 (trinta) minutos.

Uma vez ocorrida a apresentação e a retirada integral de uma Quadrilha Junina da Arena de Apresentação, a próxima Quadrilha Junina da ordem de apresentações deverá estar imediatamente posicionada em frente à arena, a fim de minimizar o intervalo de tempo entre um espetáculo e outro.

Após a Quadrilha Junina ser anunciada para apresentação do espetáculo, e não entrar na Arena de Apresentação, será concedido pela organização 03 (três) minutos de tolerância. Caso não entre, será chamada a próxima quadrilha.

#### DAS COMISSÕES

A Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas será formada pelos funcionários da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura – Sejuc.

Cabe à Comissão Organizadora orientar, coordenar e supervisionar as atividades da competição, previstas neste regulamento, e fazer cumprir, na íntegra, este Edital.

A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, todos indicados pela Sejuc.

Cabe à Comissão Julgadora avaliar as Quadrilhas Juninas participantes do Arraiá da Capital, considerando as determinações e critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter vínculo algum com as Quadrilhas Juninas do certame.

#### DA PONTUAÇÃO

A pontuação será atribuída pelos membros da Comissão Julgadora de acordo com o seguinte critério:

Notas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, podendo estas ser fracionadas até a casa decimal (Ex.: 6,5; 7,3; 9,9).

#### DOS RESULTADOS

O resultado final 2º Arraiá da Miracema será divulgado após a apuração das fichas dos jurados ocorrendo em seguida a cerimônia de premiação.

Cópias das súmulas, com as notas das Quadrilhas Juninas, poderão ser retiradas em até 72h após a cerimônia de premiação, na Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura pelo presidente da Quadrilha Junina, ou representante autorizado por escrito.

#### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

##### DO JULGAMENTO DA COMPETIÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS

Para efeito de julgamento das Quadrilhas Juninas, os itens julgados serão assim especificados:

a) Coreografia e harmonia: Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina. Deverá obedecer ao comando do marcador, que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas a diversidade das coreografias, a graça e a leveza das damas, a elegância e a desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança junina. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos. Por harmonia compreende-se a evolução dos passos, o conjunto e o desenvolvimento do tema proposto.

b) Figurino: Deve estar adequado à festa junina e de acordo com estilo, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina, se for o caso, e respeitando a diversidade regional.

c) Animação: Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha Junina: vivacidade, entusiasmo, simpatia. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.

d) Repertório Musical: Deve-se levar em consideração as características próprias da música junina e da música popular. Será julgada a criatividade, a originalidade e a riqueza melódica da canção apresentada. Será avaliada a harmonia de seus desenhos musicais, que servirão também para engrandecer a letra, dando ênfase à transmissão da mensagem proposta pela Quadrilha Junina.

e) Animador/Marcador: Será julgado: pela postura e desenvoltura ao marcar; pela graciosidade dos gestos; pela locução, considerando-se a dicção; por seu figurino.

Em caso de empate, a classificação do 2º Arraiá da Miracema será definida utilizando-se, após a somatória final, a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º Coreografia e Harmonia;
- 2º Animação;
- 3º Figurino;

4º Repertório Musical;  
5º Animador/Marcador;

#### DO MELHOR CASAL DE REIS

11.1. Quesitos para a eleição dos reis  
a) Coreografia (Beleza e desenvoltura na dança);  
b) Simpatia;  
c) Figurino;  
d) Elegância.

11.1.2. Em caso de empate, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

1º Coreografia (Beleza e desenvoltura na dança);  
2º Simpatia;  
3º Figurino;  
4º Elegância;  
5º Maior idade da concorrente.

#### DO JULGAMENTO DE MELHOR ANIMADOR/MARCADOR

Quesitos para a eleição do melhor Animador/Marcador:  
Animação;  
Criatividade;  
Comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão;  
Figurino.

Em caso de empate, a classificação será definida utilizando-se a maior pontuação obtida nos quesitos descritos abaixo, obedecendo à seguinte ordem:

1º Animação;  
2º Criatividade;  
3º Comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão;  
4º Figurino;  
5º Maior idade do concorrente.

#### DO MELHOR CASAL DE NOIVOS

13.1 Quesitos para a eleição do melhor Casal de Noivos:  
a) Coreografia;  
b) Harmonia;  
c) Simpatia;  
d) Figurino;  
e) Animação.

Em caso de empate, será realizado sorteio entre os participantes empatados.

#### DA PREMIAÇÃO

As 04 (Quatro) primeiras colocadas receberão a premiação em cachê de acordo as seguintes colocações e valores:

1º Lugar - R\$2.000,00  
2º Lugar - R\$ 1.000,00  
3º Lugar - R\$ 1.000,00  
4º Lugar - R\$ 1.000,00

Serão premiados com troféu e medalha:

Melhor Casal de Noivos  
Melhor Casal de Reis  
Melhor Animador/Gritador

#### DAS PENALIDADES

A Quadrilha Junina que exceder o número máximo de 22 (vinte) pares será penalizada em 01 (um) ponto da somatória geral por integrante excedente.

A Quadrilha Junina que apresentar Equipe de Apoio sem as devidas especificações ou sem a vestimenta característica do grupo (uniformização), será penalizada com a subtração de 01 ponto na somatória geral.

As Quadrilhas Juninas deverão apresentar-se na ordem estipulada em sorteio.

A Quadrilha Junina, com inscrição homologada, que não se apresentar na Competição Junina, ficará 01 (um) ano impedida de realizar inscrição no Arraiá da Miracema.

A Quadrilha Junina que exceder o tempo estabelecido no subitem 6.3. perderá 01 (um) ponto da somatória geral por cada minuto ultrapassado.

Fica terminantemente proibida a utilização de:

a) Animais (cavalos, bois e outros);  
b) Carro automotivo;  
c) Bebidas alcoólicas;  
d) Armamento que possa causar dano, dolo ou injúria a terceiros;

15.6.1. A Quadrilha Junina que infringir qualquer uma das proibições do item 15. será penalizada com a subtração de 02 (dois) pontos da somatória geral, podendo esta ser cumulativa em caso de mais de uma infração. Responderá ainda por todas e quaisquer penalidades que constem neste Edital, assim como também àquelas previstas em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Miracema.

A utilização de fogos pirotécnicos nas imediações do Arraiá da

Miracema, somente será permitida com a apresentação, à Comissão Organizadora.

A Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, através da Prefeitura de Miracema do Tocantins não se responsabilizará por quaisquer danos, incidentes ou acidentes que venham a ocorrer em virtude da utilização de fogos pirotécnicos no local do evento ou imediações.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

A título de contrapartida, as Quadrilhas Juninas deverão realizar no mínimo uma apresentação gratuita em ações e/ou projetos promovidos pela Prefeitura de Miracema do Tocantins, com prévia comunicação desta instituição.

O proponente e os integrantes da Quadrilha Junina, ao se inscreverem, aceitam integralmente as condições contidas neste Edital.

A Quadrilha Junina, com inscrição homologada, deverá obedecer integralmente, não só às regras previstas neste Edital, mas também àquelas constantes em Contratos e/ou Normas e Regulamentos vigentes, expedidos durante a produção e realização do Arraiá da Miracema.

A organização, coordenação, sonorização e iluminação da Competição de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Juventude e Cultura.

Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer da competição.

A inscrição na Competição de Quadrilhas implica na total aceitação das normas deste Regulamento.

A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento e ainda ficará impossibilitada de participar do festival no ano seguinte.

É proibida a entrada ou permanência no arraial de pessoas, portanto armas, materiais cortantes ou qualquer objeto que possa colocar em risco a integridade física dos presentes, ressalvado os casos permitidos em Lei.

Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento.

O descumprimento a qualquer das normas do presente edital acarretará a desclassificação da quadrilha, por deliberação da comissão organizadora.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Competição de Quadrilhas formada por membros da SEJUC – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

As dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (63) 3366-1444.

Miracema do Tocantins – TO, 05 de Abril de 2019.

**LEANDRO CUNHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

ANEXO I

2º ARRAIÁ DA MIRACEMA

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DO GRUPO:
RESPONSÁVEL:
TELEFONE: ( )
ENDEREÇO:
DATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO:
QUANTIDADE DE PARES:
GRITADOR:
NOIVO:
NOIVA:
REI:

RAINHA:

ANEXO II

2º ARRAIÁ DA MIRACEMA

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, responsável pela inscrição e participação da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_ no 2º Arraia da Miracema, li integralmente e CONCORDO com todos os termos do “Edital Nº 001/2019 - 2º Arraia da Miracema”. Além disso, me comprometo a repassá-lo aos integrantes da Quadrilha Junina \_\_\_\_\_, de modo que todos tenham ciência de seus deveres e obrigações.

Miracema do Tocantins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Por ser verdade, firmo o presente.

REPRESENTANTE LEGAL DA QUADRILHA

Nome:

CPF:

